

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ETERNIT S.A. de 29/08/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22 e alterações.</p> <p>Neste caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o Nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoal física (CPF), além de um endereço eletrônico de email para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas; iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente deverá(ão) assinar o boletim na última página; iv. Não serão exigidos reconhecimento de firma, desde que a assinatura do documento apresentado, coincida com a assinatura aposta no boletim; e v. Nos casos de estrangeiros, será aceito o respectivo RNE ou passaporte com a mesma assinatura do boletim, não sendo necessário a tradução juramentada de procuração enviadas nos idiomas Espanhol e Inglês.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: <p>Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Eternit</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores e aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas; ii. Cópia simples dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> a. Pessoas físicas: <ul style="list-style-type: none"> • Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância ("BVD"); • No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração acompanhada dos requisitos contidos no item anterior. b. Pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"> • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; • CNPJ; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância ("BVD"). c. Para fundos de investimento: <ul style="list-style-type: none"> • Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; • Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância ("BVD"). <p>A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 (três) dias úteis do recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até 4 (quatro) dias antes da realização da assembleia.</p> <p>Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela companhia pelo menos com um mês antes da data da realização da assembleia e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.</p> <p>Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.</p> <p>Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais</p> <p>O acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ETERNIT S.A. de 29/08/2025

meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções: • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.

As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>.

Exercício de voto a distância por meio do custodiante ou depositário central

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo subcustodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até 04 (quatro) dias antes da data da realização da assembleia.

Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Alternativamente, os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto. Vale ressaltar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na sede da Companhia em até 4 (quatro) dias antes da realização da Assembleia, na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-040 ou por meio do e-mail: ri@eternit.com.br, aos cuidados da Diretora de Relações com Investidores, Sra. Carisa Santos Portela Cristal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades). O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br.

Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

1. Apreciar, discutir e deliberar acerca da incorporação, pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho localizado em Atibaia (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03, de sua subsidiária integral, Tégula S/A (CNPJ/MF n.º 02.014.622/0001-02).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

2. Ratificar a nomeação da empresa especializada MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, pavimento 22, parte, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ETERNIT S.A. de 29/08/2025

Tégula, a ser incorporada pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho acima indicado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

3. Aprovar o Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula, acima indicado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

4. Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da Tégula.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

5. Aprovar a incorporação, pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho acima indicado, da Tégula, sem aumento de seu capital social, com a conseqüente extinção daquela subsidiária e de seus respectivos estabelecimentos filiais.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

6. Autorizar os administradores a adotarem todas e quaisquer medidas e providências necessárias para a efetivação da incorporação, incluindo, mas não se limitando, os registros e regularizações junto aos órgãos competentes, no que for necessário.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ETER3]

7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____